

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 907

De 11 de Dezembro de 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, OBJETIVANDO O REMANEJAMENTO DE 1200 M. DE REDE COLETORA DE ESGOTO DE Ø 150 MM. NA VILA PAULISTA E IMPLANTAÇÃO DE 1000 M. DE REDE DE ESGOTOS DE Ø 100 MM. NO BAIRRO DO TAQUARAL, CONCEDE ISENÇÃO DE ISS À SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, Convênio para o remanejamento de 1200 m. de rede coletora de esgoto de Ø 150 mm na Vila Paulista e implantação de 1000m. de rede coletora de esgotos de Ø 100 mm. no Bairro do Taquaral neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de NCZ\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos), cabendo ao Município de Rincão participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é NCZ\$ 14.000,00 (Quatorze mil cruzados novos), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Fica isento do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos onze dias do mês de Dezembro de Mil Novecentos e Oitenta e Nove.

José Servidoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária